



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Arquitetura e Engenharia		
Responsáveis:	Diego Rodrigues Spíndola Vivian Drei Caetano		
Data de Elab./ Atual.	17/07/2025	Versão:	1
	15/09/2025		2

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada de obra de engenharia civil para Conclusão das obras de execução do CEET Afonso Cláudio, localizado em Arrependido, distrito da Sede, município de Afonso Cláudio – ES. Essa obra propõe dar continuidade à obra que foi iniciada no imóvel.

1.2. Alguns pavimentos da escola encontram-se em estado precário devido à sua estrutura antiga e com alguns pontos de desgaste por consequência da interrupção de obra. Para atender à demanda de novos cursos no CEET, é essencial retomar e realizar melhoraria nesses espaços. Isso visa criar um ambiente mais propício ao ensino e aprendizado, garantindo instalações adequadas, mais seguras e funcionais para a comunidade.

1.3. Considerando que a escola é uma construção já existente, por consequência de conformidades e restrições, a mesma, não atende aos requisitos atuais exigidos pelos órgãos competentes. Portanto, torna-se imprescindível adequá-la às normas vigentes, garantindo a segurança de todos os alunos, professores e funcionários.

1.4. A retomada da obra promoverá, ainda, melhorias na infraestrutura de toda edificação para atender às novas demandas de tecnologia dos cursos a serem ministrados no CEET, contemplando salas de aula e laboratórios equipados.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A Conclusão das obras de execução do CEET Afonso Cláudio é um projeto necessário para atendimento da demanda de criação de novos Cursos Técnicos na edificação e uso como espaço físico para cursos do programa Qualificar, a fim de garantir a expansão do programa para novas localidades.

2.2. Tendo em vista que os projetos complementares de engenharia já foram contratados e entregues em processo anterior, a próxima etapa para dar seguimento ao planejamento é a contratação de empresa especializada para execução da obra.



2.3. Não há publicado, ainda, o Plano de Contratações Anual desta Secretaria.

3. Requisitos da Contratação

3.1. É facultativo aos licitantes a visita técnica para conhecimento das áreas de execução do objeto, com data e horário a ser previamente agendado junto à SECTI. A visita deverá ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria.

3.2. Por se tratar de edificação que receberá reinício de obra, requer atenção especial devido às características técnicas e operacionais a serem desenvolvidas, a licitante deverá apresentar declaração de que tem conhecimento pleno do local de implantação da obra, independente de ter realizado visita presencial ou não.

3.3. Em consideração à importância estratégica para a contratante, para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme exigência do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação no ato de entrega da proposta.

3.3.1. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.3.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da citada lei.

3.4. Os serviços de retomada de obra e ampliação do CEET Afonso Claudio serão realizados em Arrependido, distrito da Sede, município de Afonso Cláudio – ES.

3.5. São obrigações da CONTRATADA:

3.5.1. Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SECTI. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal da SECTI designado para o contrato.

3.5.2. A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnica, junto aos órgãos reguladores da profissão –, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste ETP, devendo apresentar à SECTI, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente quitadas e assinada. Em hipótese alguma serão aceitas ARTs ou RRTs com a marca de “rascunho”.

3.5.3. Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SECTI, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da autarquia, para representá-la, assim que convocado.

3.5.4. Após a publicação da homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá apresentar à SECTI um plano de ataque de obra e cronograma físico-financeiro que viabilize o planejamento da execução dos serviços. A data para entrega do planejamento será definida na reunião preliminar do contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato. Após a aprovação do plano de ataque e



cronograma físico financeiro pelo gestor do contrato ou autoridade superior, o contrato estará apto para emissão da Ordem de Serviço.

- 3.5.5. Fornecer, no local da obra, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização. O (s) engenheiro (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ão) ter participação efetiva no desenvolvimento da obra.
- 3.5.6. Manter, na direção da execução dos serviços, profissionais legalmente habilitados pelo órgão regulador da profissão.
- 3.5.7. É dever da contratada o apropriado dimensionamento da administração local da obra.
- 3.5.8. Na reunião de Abertura do Contrato, ato a ser praticado após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os nomes dos Responsáveis Técnicos pela instalação elétrica e pela segurança do trabalho. A entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica, no seu respectivo conselho de classe, será definida na referida reunião.
- 3.5.9. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SECTI, incluindo-se o (s) responsável (eis) pelo (s) serviço (s).
- 3.5.10. Conduzir os serviços em estrita observância com as Normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo DER-ES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- 3.5.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado.
- 3.5.12. Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências/Diário de Obra, para uso exclusivo da SECTI e jogos completos de todos os documentos técnicos.
- 3.5.13. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.



- 3.5.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SECTI ou a terceiros.
- 3.5.15. Comunicar ao gestor/fiscal da SECTI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 3.5.16. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SECTI nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.
- 3.5.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SECTI, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da (s) obra (s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 3.5.18. Paralisar, por determinação da SECTI qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 3.5.19. Cumprir todas as orientações da SECTI para a fiel prestação dos serviços.
- 3.5.20. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 3.5.21. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.5.22. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.
- 3.5.23. Obter, renovar e manter junto a Prefeitura, IEMA, IDAF ou outros órgãos as licenças/autorizações que sejam necessárias para execução do contrato. Os custos para obtenção das licenças deverão ser considerados na proposta da licitante.
- 3.5.24. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 3.5.25. Prover todos os funcionários envolvidos com o (s) serviços (s), dos equipamentos de segurança, EPI 's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).
- 3.5.26. Preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 3.5.27. Manter, durante toda a validade da carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



- 3.5.28. Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SECTI. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.
- 3.5.29. Submeter-se às normas do Decreto 5545-R de 14/11/2023 durante a execução do contrato.
- 3.5.30. O acompanhamento tecnológico/ensaios ficará a cargo da CONTRATADA, independente da atividade fiscalizadora da SECTI solicitá-los ou não os ensaios.
- 3.5.31. Apresentar laudo técnico de fabricação das estruturas metálicas. Apresentar certificação dos responsáveis pela fabricação das estruturas, bem como de eventuais soldadores em obra.
- 3.6. São obrigações da CONTRATANTE:
- 3.6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 3.6.2. Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 3.6.3. Liberar os locais para execução dos serviços.
- 3.6.4. Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas do Decreto 5545-R de 14/11/2023.
- 3.6.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 3.6.6. Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste ETP.
- 3.7. Qualificação técnica profissional:
- 3.7.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional da categoria profissional correspondente da região a que estiver vinculado.
- 3.7.2. Serão exigidos, no mínimo, 2 (dois) profissionais com a seguinte formação:
- 3.7.2.1. 1 (um) profissional com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe;
- 3.7.2.2. 1 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica legalmente habilitado e devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe.
- 3.7.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico, acompanhada dos respectivos atestados, por execução de



serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância.

- 3.7.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do licitante, na forma do art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, estão citadas no item 3.7.3.
- 3.7.5. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.7.6. O (s) atestado (s) deverá (ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados. A comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências.
- 3.7.7. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do responsável técnico indicado pelo licitante, na forma do art. 67, VI § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

A – Execução de serviços de Superestrutura:

A.1. Execução de Estrutura em Concreto Armado (considerando bombeamento) de volume mínimo de 313 m³.

A.2. Execução de Estrutura em Aço com peso mínimo de 20.901kg

B – Execução de serviços de Terraplenagem:

B.1. Movimentação de solo com volume mínimo de 5.997 m³

C – Execução de serviços de implantação de, no mínimo, 1 (uma) Subestação com Cabine de 350KVA;

D – Execução de serviços de implantação de, pelo menos, 01 (uma) Usina Fotovoltaica, totalizando a potência mínima de 220KWP;

E - Execução de contenção com Muro de Concreto armado:

E.1. Execução de Estrutura em Concreto Armado (considerando bombeamento) de volume mínimo de 290 m³;

E.2. Armadura de aço com peso mínimo de 40.510kg

F – Execução de Pavimentação em blocos pré-moldados de concreto intertravados de área mínima total de 6.607m²



- 3.7.8. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas as empresas serão inabilitadas.
- 3.7.9. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado (s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.
- 3.7.10. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- 3.7.11. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- 3.8. Qualificação técnica operacional:
- 3.8.1. A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional da categoria correspondente, da região da sede da empresa.
- 3.8.2. Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características de edificação pública com o mínimo 2.837 m² de área construída semelhantes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.
- 3.8.3. Deverá também apresentar a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de 1 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto com tecnologia de Reator MBBR, com capacidade mínima de contribuição de 40.000L/dia, conforme estabelecido nos projetos presentes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que sua natureza técnica complexa e específica em relação ao objeto dessa contratação.
- 3.8.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de **Acervo Técnico Operacional**, certificado pelo conselho de classe da categoria, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 67, VI § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:
- A – Execução de serviços de Superestrutura:
- A.1. Execução de Estrutura em Concreto Armado (considerando bombeamento) de volume mínimo de 313 m³.
- A.2. Execução de Estrutura em Aço com peso mínimo de 20.901kg



B – Execução de serviços de Terraplenagem:

B.1. Movimentação de solo com volume mínimo de 5.997 m³

C – Execução de serviços de implantação de, no mínimo, 1 (uma) Subestação com Cabine de 350KVA;

D – Execução de serviços de implantação de, pelo menos, 01 (uma) Usina Fotovoltaica, totalizando a potência mínima de 220KWP;

E - Execução de contenção com Muro de Concreto armado:

E.1. Execução de Estrutura em Concreto Armado (considerando bombeamento) de volume mínimo de 290 m³;

E.2. Armadura de aço com peso mínimo de 40.510kg

F – Execução de Pavimentação em blocos pré-moldados de concreto intertravados de área mínima total de 6.607m²

3.9. Considerando a complexidade e multidisciplinaridade dos serviços contratados e a orientação da PGE (Procuradoria Geral do Espírito Santo) de que subcontratações não excedam 30% do valor do contrato, será aceita a subcontratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar em até 25%, com exceção dos serviços do item 3.7.7.

3.9.1. Para os demais serviços não listados no item 3.7.3, é permitida a subcontratação dentro do limite de 25% do valor global contratado.

3.9.2. O advento da subcontratação pressupõe o aumento da competitividade pelo aumento do universo competidor, tendo em vista que na praxe do mercado da construção, pela gama de serviços disponíveis, há uma grande massa de empresas especializadas na prestação de serviços (frequentemente de menor porte ou fornecedoras de mão de obra ou de serviços esporádicos), que se tornam altamente atraentes, primeiro, do ponto de vista eminentemente econômico, segundo, do ponto de vista técnico.

3.10. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no Diário Oficial do Espírito Santo, nos termos do parágrafo único do Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos.

3.10.1. O prazo para execução total do objeto será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial emitida pela SECTI.

3.10.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SECTI e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

3.10.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de



Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

- 3.10.4. Prorrogações, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela SECTI e formalizada mediante Termo Aditivo.
- 3.10.5. Condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá apresentar um Plano de Ataque, bem como um Cronograma Físico-financeiro, a partir dos seguintes parâmetros: (i) a itemização constante do Orçamento; (ii) os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais; (iii) o prazo total acima estabelecido
- 3.10.6. Esse Cronograma Físico-financeiro será submetido à consideração da Fiscalização do SECTI, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.
- 3.10.7. Além do acima instituído Cronograma Físico-financeiro, há de se considerar outro igualmente admitido como parte integrante do contrato, intitulado Cronograma de Desembolso Máximo por Período, a ser consolidado a partir do valor total ofertado pela empresa a ser contratada e sobre o qual se aplicarão os percentuais nele distribuídos em períodos mensais. Esse cronograma limita o valor máximo que a SECTI estará autorizada a pagar em cada período mensal.
- 3.10.8. A SECTI pagará à contratada pelos serviços efetivamente executados no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 3.10.9. A medição será feita após a apresentação do Relatório de Andamento da Obra por parte da CONTRATADA, a ser enviado via sistema E-Docs, contendo, no mínimo:
- 3.10.9.1. A contratada deverá fazer seu cadastro no Sistema E-Docs no endereço <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F>
- 3.10.9.2. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- 3.10.9.3. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade), inclusive das subcontratadas;
- 3.10.9.4. Programação para o próximo período;
- 3.10.9.5. Correspondências expedidas e recebidas, bem como cópias das ordens de serviços expedidas pela SECTI;
- 3.10.9.6. Ofício em papel timbrado da contratada;
- 3.10.9.7. Relatório fotográfico referente aos serviços pleiteados na medição;



- 3.10.9.8. Planilha da medição, inclusive memória de cálculo;
 - 3.10.9.9. Diário de Obra referente ao período da medição;
 - 3.10.9.10. Gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado;
 - 3.10.9.11. Principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas;
 - 3.10.9.12. Principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês;
 - 3.10.9.13. Ensaio realizados e seus resultados;
 - 3.10.9.14. Atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês);
 - 3.10.9.15. Principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nestes três meses subsequentes.
- 3.10.10. A documentação técnica referente a esta licitação (Projeto Arquitetônico, Projetos Complementares e demais documentos listados no Anexo 3) deverá estar disponível para acesso no endereço eletrônico da SECTI:
<http://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

- 4.1 A retomada de obra da edificação abrangerá todo o complexo do CEET Afonso Cláudio, incluindo áreas externas. Totalizando 39000 m² de área total, sendo 5.675,44 m² de áreas já existentes e ampliações.

5 Levantamento de Mercado

- 5.1 A contratação dos serviços originado deste ETP deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 5.2 Será permitida a subcontratação parcial, até o limite de 25%, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 5.3 As parcelas de maior relevância estão citadas no item 3.7.7, ficando proibida a subcontratação de quaisquer serviços que incluam a reforma da área de edificação histórica diretamente.
- 5.4 A contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil para reforma e ampliação do CEET em Afonso Cláudio se justifica em consideração aos fatores como a **complexidade técnica** envolvida, a **especialização necessária** para a execução do serviço e fornecimento de mão-de-obra e insumos, e pela existência de



empresas com capacidade para atender ao projeto dentro dos **prazos e custos previstos**. O levantamento de mercado realizado demonstrou que as opções disponíveis são compatíveis com os requisitos técnicos e orçamentários do governo, e que já temos contratações neste formato como o processo 2024-Z8BFS o que justifica a contratação neste formato.

6 Estimativa do Valor da Contratação

6.1 A estimativa de valor da Contratação é de **R\$ 33.299.962,92 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme documentos que compõem a planilha orçamentária apresentada no Anexo 3 deste ETP.

7 Descrição da Solução

7.1 Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a SECTI – GAE promoverá reunião com a empresa contratada e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho o empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

7.2 A solução proposta envolve a conclusão da obra do Centro Estadual de Ensino Técnico - CEET Afonso Cláudio, com a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, de acordo com as necessidades identificadas nos projetos e estudos contratados. A contratação seguirá os procedimentos legais estabelecidos para garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com a legislação vigente, incluindo as disposições de **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)** ou qualquer outra norma aplicável.

7.3 Os elementos técnicos e projetos arquitetônicos e complementares necessários para a execução do objeto a ser contratado serão disponibilizados virtualmente pela SECTI.

7.4 É condicionante para início das obras de engenharia que a contratada apresente um Plano de Ataque, bem como Cronograma Físico-financeiro ajustado aos valores ofertados pela mesma.

7.5 Se no decorrer do procedimento licitatório houver necessidade de mais ou melhores detalhamentos dos elementos técnicos acima referidos; ou houver a constatação de inconsistências nos projetos de mesmas disciplinas; ou houver a constatação de incompatibilidades entre os projetos de mesmas ou distintas disciplinas, o interessado deverá solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, nos termos regradados pelo edital.

7.6 Todas e quaisquer instalações (de cunho administrativo ou operacional propriamente dito, como os tradicionais "barracões de obra"; ligações de água / energia



/esgoto, dentre outros), bem como todas e quaisquer mobilizações (de pessoal; de máquinas; de equipamentos; de ferramentas; dentre outras), necessárias para a execução da obra, são facultadas aos critérios próprios da empresa a ser contratada, desde que: (i) cumpramos normativos técnico-legais pertinentes, em particular os trabalhistas, exceto aqueles contemplados nos projetos e demais documentos técnicos do Edital e seus Anexos; (ii) mantenham consonância com o desenvolvimento da obra, em especial quanto ao estabelecido no "Cronograma Físico-financeiro" pactuado; (iii) garantam a vigilância e a segurança do canteiro de obras, na vigência do contrato.

7.7 Em relação à vigilância, a empresa contratada deverá avaliar e definir o melhor sistema de segurança (vigia e/ou vigilância eletrônica, dentre outras) para o empreendimento, durante a vigência do contratado, visando garantir a segurança do local.

7.8 Todos os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras em vigência.

8. Participação em consórcio

8.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando claramente a empresa líder e a responsabilidade individual de cada integrante pelas obrigações do consórcio;
- b) É vedada, nesta licitação, a participação simultânea de uma mesma empresa de forma isolada e como integrante de consórcio, bem como a participação em mais de um consórcio, ainda que estes sejam formados apenas para fins desta licitação;
- c) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações do consórcio perante a Administração Pública;
- d) A documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica deverá ser apresentada por cada uma das empresas consorciadas, conforme disposto no edital.

8.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a soma dos atestados de capacidade técnica (acervos técnicos) das empresas consorciadas, desde que os serviços e/ou quantidades sejam compatíveis com o objeto da licitação.

8.3 O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, comprovar que está regularmente constituído, caso ainda não o esteja.

8.4 O consórcio será limitado a, no máximo, 4 (quatro) empresas, em conformidade com o disposto no art. 45, §3º da Lei nº 14.133/2021, vedada a constituição de consórcios entre si.



9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

9.1 O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2 Para execução de obras de construções novas não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

9.3 Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

10.1 Ao final da prestação dos serviços contratados, as edificações deverão estar em total acordo com os projetos elaborados. Qualquer alteração efetuada deve ser aprovada antecipadamente pela SECTI-GAE e registrada no caderno de obra.

10.2 A retomada da obra no edifício irá proporcionar relevante valorização do imóvel. Com isso, será permitido ampliar a oferta de cursos no CEET, com garantia de acessibilidade e segurança para os usuários do espaço.

10.3 Ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, a empresa a ser contratada apresentará um "DATA BOOK" (em mídia magnética; com assinatura digital) contendo não só os projetos por ela adequados e/ou desenvolvidos, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste ETP (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela "AS BUILT". Os arquivos magnéticos dos projetos deste "DATA BOOK" deverão ser de extensão "RVT" e "DWG".

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

11.1 Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de equipe de fiscalização do contrato bem como comissão técnica para acompanhamento das obras de reforma a serem realizadas.

11.2 Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização.

11.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser designada equipe, com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a entrega da obra de reforma,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

11.4 As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte do setor de Contratos da Secretaria.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12.2 Os projetos complementares de arquitetura e engenharia que servirão de direcionamento para a execução da obra, bem como respectiva planilha orçamentária, já foram contratados, produzidos e aceitos pela SECTI.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo, torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

13.1.1 Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

13.1.2 O emprego apurado dos recursos públicos;

13.1.3 Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

13.1.4 Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

13.1.5 Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

13.2 No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

13.3 A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas,



madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

13.4 Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

13.5 Diante disso, na execução da reforma e ampliação deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. Posicionamento Conclusivo

14.1 As intervenções nas edificações do CEET Afonso Cláudio têm como objetivo promover melhorias e garantir um espaço adequado para a ampliação da oferta de cursos na unidade. Considerando que a obra iniciada em 2022 contemplou apenas parte da construção, a continuidade deste trabalho é essencial para dar seguimento ao planejamento de uso do espaço.

14.2 A retomada da obra contribuirá ainda para a requalificação da edificação, que já possui importante relevância na sociedade em que está inserida.

14.3 A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Projeto Executivo e Termo de Referência.

14.4 A contratação dos serviços originado deste ETP deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

14.5 Os dados pessoais que forem utilizados para realizar a contratação do objeto da licitação, deverão passar por tratamento em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

15. Responsáveis

Elaborador por

DIEGO RODRIGUES SPÍNDOLA
CPF: 058.275.917-00
ASSESSOR - 3242021



VIVIAN DREI CAETANO
CPF: 092.783.607-67
ANALISTA DO EXECUTIVO - 3868850

Autorizado por:

THIAGO RAPOSO VIEIRA
CPF: 133.282.547-81
GERENTE - 4096479



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valor acima do TR		
Probabilidade:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Impacto:	(☐) Insignificante (☐) Moderado (☒) Significativo	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Licitação deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do TR	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representam a realidade atual, portanto utilizar meios confiáveis como SIGA.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com Republicação do Pregão.	Setor de Licitação

RISCO 2		
Descrição: Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.		
Probabilidade:	(☒) Baixo (☐) Médio (☐) Alto	
Impacto:	(☒) Insignificante (☐) Moderado (☐) Significativo	
Fase Impactada:	(☐) Fase Interna (☒) Fase Externa (☐) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Requisitos/Especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do Objeto pretendido.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.	Agentes de Contratação e Equipe de Apoio



RISCO 3		
Descrição: Erros ou inconsistências nos projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pela SECTI.		
Probabilidade:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante () Moderado (X) Significativo	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Necessidade de revisões e retrabalho, gerando atrasos na obra e custos adicionais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar uma revisão técnica aprofundada de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.) antes do início da licitação, preferencialmente por uma equipe multidisciplinar.	Gerência de Arquitetura e Engenharia (GAE)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Em caso de identificação de inconsistências durante a execução, paralisar a etapa afetada, solicitar a revisão dos projetos pela responsável pela elaboração dos projetos, com aprovação das correções pela SECTI e negociar eventuais impactos em prazos e custos com a contratada.	Gerência de Arquitetura e Engenharia (GAE)

RISCO 4		
Descrição: Problemas com licenciamento ambiental e/ou autorizações de órgãos externos (Prefeitura, IEMA, IDAF, etc.).		
Probabilidade:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante (X) Moderado () Significativo	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Embargos ou paralisações da obra por falta ou inadequação de licenças e/ou autorizações, gerando atrasos significativos e multas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Mapear todos os órgãos e licenças/autorizações necessárias no início do planejamento.	Gestor e Fiscal do Contrato, Setor Jurídico da SECTI.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter comunicação constante com os órgãos fiscalizadores para identificar e resolver pendências rapidamente. Se houver paralisação, formalizar a suspensão do contrato e negociar a retomada após a regularização.	Gestor e Fiscal do Contrato, Setor Jurídico da SECTI.



RISCO 5		
Descrição: Aumento dos custos de materiais e/ou mão de obra, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.		
Probabilidade:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante () Moderado (X) Significativo	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada, podendo levar a aditivos contratuais ou até mesmo à rescisão por inviabilidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir cláusulas contratuais claras sobre reajuste e repactuação de preços, com índices e metodologias bem definidas. Acompanhar de perto os indicadores econômicos do setor de construção civil.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar cuidadosamente as solicitações de reequilíbrio, com pareceres técnicos e jurídicos. Negociar aditivos contratuais que preservem o interesse público, dentro dos limites legais.	Gestor e Fiscal do Contrato, Setor Jurídico da SECTI e SUCOV

RISCO 6		
Descrição: Falha na gestão de resíduos da construção civil, causando impactos ambientais e multas.		
Probabilidade:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Impacto:	() Insignificante (X) Moderado () Significativo	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Aplicação de multas, embargos ambientais, danos à imagem da instituição e custos adicionais para a destinação correta dos resíduos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir da contratada um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) detalhado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, antes do início da obra.	Gestor e Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalizar a execução do PGRCC. Notificar a contratada para regularização imediata e aplicar as penalidades contratuais cabíveis, além de acionar os órgãos ambientais competentes, em caso de descumprimento,	Gestor e Fiscal do Contrato



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

PROBABILIDADE	Alta	Médio	Alto	Alto
	Média	Baixo	Médio	Alto
	Baixa	Baixo	Baixo	Médio
		Insignificante	Moderado	Significativo
IMPACTO				



Nº	GRUPO	DESCRIÇÃO DO RISCO (EVENTO)	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
1	Execução	Atrasos nas etapas da Obra: Atrasos injustificados por parte da contratada para a conclusão da obra civil.	Média	Significativo	ALTO
2	Qualidade / Execução	Prestação de serviço insatisfatória: Entrega da obra com qualidade abaixo da especificada em contrato e memoriais descritivos.	Baixa	Significativo	MÉDIO
3	Planejamento	Erros ou inconsistências nos projetos: Falhas nos projetos de engenharia e arquitetura que servem de base para a execução.	Média	Significativo	ALTO
4	Legal / Regulatório	Problemas com licenciamento: Atrasos ou impedimentos na obtenção/renovação de licenças ambientais e alvarás necessários.	Baixa	Moderado	BAIXO
5	Externo / Mercado	Aumento dos custos de insumos: Variação abrupta nos preços de materiais e mão de obra que afete o equilíbrio do contrato.	Média	Significativo	ALTO
6	Ambiental / Execução	Falha na gestão de resíduos: Descarte inadequado de resíduos da construção, gerando multas e sanções ambientais.	Baixa	Moderado	BAIXO



ANEXO III
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

ITEM	DOCUMENTAÇÃO	E-DOCS
1	Projeto Arquitetônico	2025-DCXDSS
2	Projeto Estrutural	2025-HPXD9G
3	Projeto de Estruturas Metálicas	2025-V1983W
4	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	2025-HVF9D1
5	Projeto Elétrico	2025-219497
6	Projeto Hidrossanitário	2025-WC9MVF
7	Projeto de Alarme e CFTV	2025-T4MC36
8	Projeto de Instalação de Gás	2025-MW25X2
9	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental	2025-ZB5PLC
10	Projeto de Sistema de Cabeamento Estruturado	2025-LJM95D
11	Projeto SPDA	2025-ZZG18J
12	Projeto Plataforma Elevatória	2025-WZH0GK
13	Projeto de Telecomunicações	2025-1NX7N9
14	Projeto de Redes Elétricas	2025-T8XGWB
15	Topografia	2025-ZR946Z
16	Sondagem SPT	2025-WPJX6C
17	Projeto de Terraplenagem	2025-JR3PVF
18	Projeto de Drenagem	2025-7HPQRZ
19	Projeto de Urbanismo	2025-3KDW64
20	Projeto de Paisagismo	2025-NSSCGV
21	Projeto de Sinalização	2025-BPD0WH
22	Projeto Hidrossanitário Externo	2025-QH8RCP
23	Planilha Orçamentária	2025-FVQMKP
24	Maquete Eletrônica	2025-3N2LKM

Obs: Documentação disponível no site <https://secti.es.gov.br/outras-licitacoes>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIAN DREI CAETANO (3868850)
ANALISTA DO EXECUTIVO
GAE - SECTI - GOVES
assinado em 29/09/2025 12:08:07 -03:00

THIAGO RAPOSO VIEIRA
GERENTE QCE-03
GAE - SECTI - GOVES
assinado em 29/09/2025 11:59:12 -03:00

DIEGO RODRIGUES SPINDOLA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GAE - SECTI - GOVES
assinado em 29/09/2025 11:10:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 12:08:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIAN DREI CAETANO (3868850) (ANALISTA DO EXECUTIVO - GAE - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CVTKGB>